

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 1º dia do mês de março de 2017.

**JOSE CARLOS TOLOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**767C2D9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 045/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Conceder Licença Especial as servidoras abaixo relacionadas, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>				
Edneia Maria Feitosa Nascimento - 813	Professora	28/02/2009	02/03/2017	31/05/2017
		28/02/2014		
Edneia Maria Feitosa Nascimento - 882	Professora	25/01/2004	02/03/2017	31/05/2017
		25/01/2009		
Maria Aparecida Rosa Climaco	Professora	01/07/2008	02/03/2017	31/05/2017
		01/07/2013		

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 1º dia do mês de março de 2017.

**JOSE CARLOS TOLOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**FB1E60EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 044/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor **JUNIOR COLOMBAR**, Motorista, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, equivalente a 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico, como ampliação de carga horária, a partir do mês de março de 2017.

Conceder a servidora **ANA CARLA APARECIDA DE SOUZA**, Gari, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico, como ampliação de carga horária, conforme dispõe com o Artigo 103 da Lei Municipal 892 de 18/12/2001, a partir do mês de março de 2017.

Conceder a servidora **EVA FRANCISCA EE BRITO**, Gari, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico, como ampliação de carga horária, conforme dispõe com o Artigo 103 da Lei Municipal 892 de 18/12/2001, a partir do mês de março de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 1º dia do mês de março de 2017.

**JOSE CARLOS TOLOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**92ADCCEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL 006/2017A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A**  
**REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, EDUCADOR**  
**INFANTIL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR**  
**TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Professor, Educador Infantil e Auxiliar de Serviços Gerais** por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de seis meses ou até que concretize a realização do concurso público**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 260 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2001.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Professor, Educador Infantil e Auxiliar de Serviços Gerais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação junto à Secretaria Municipal de Educação do Governo Municipal, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

**CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES**

O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional, exigidas para a função pleiteada.

**CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

**CARGO: PROFESSOR**

Remuneração: R\$ 1.139,16

Nº vagas: 02

Carga horária: 20 horas semanais.

**Requisitos:**

a) Magistério ou Normal Superior ou Pedagogia;

**ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR:**

**Sumário das Atribuições:**

Para a Docência na Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Fundamental.

**Tarefas Típicas:**

Cantar músicas; criar espaços para brincadeiras; brincar com os educandos; contar histórias; dramatizar histórias e músicas; desenvolver diferentes atividades artísticas; modelar massas e argila; colar e recortar materiais; desenhar; pintar; escrever letras e números.

Conversar com os educandos (rodas de conversas); estabelecer regras: limites e possibilidades para os educandos dentro do espaço escolar; apresentar as regras da Unidade Escolar e do Centro; elaborar e executar atividades com a psicomotricidade, com vistas ao desenvolvimento da capacidade motora do educando; planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento da afetividade, auto - estima e confiança; planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento intelectual: pensamento e linguagem; trabalhar potencialidades e dificuldades dos educandos; explicar adequadamente as atividades propostas; orientar a execução de atividades artísticas; planejar e orientar a execução de atividades com jogos e/ou brincadeiras e brinquedos; orientar a execução de atividades de desenho e pinturas; orientar o manuseio de materiais: lápis, borracha, tesoura, tintas...; ler textos literários: narrativos e poemas/poesias; elaborar histórias com os educandos, fazendo o papel

de escreba; mostrar filmes, fazendo os comentários adequados; organizar e administrar uma biblioteca circulante; elaborar e executar diferentes atividades com textos informativos;

Analisar a necessidade do que ensinar aos educandos; pesquisar com antecedência sobre o conteúdo a ser ensinado; discutir o Projeto com a Direção e Coordenação Pedagógica do Centro/Escola; determinar parâmetros para o Projeto; organizar os materiais e recursos disponíveis à execução do Projeto; definir as atividades pedagógicas; especificar o processo de ensino e de aprendizagem; elaborar cronograma; apresentar, executar o Projeto junto aos educandos;

Definir objetivos da ação didática, dos conteúdos pedagógicos das áreas de conhecimento, das estratégias de trabalho e dos instrumentos de avaliação; planejar as dinâmicas das aulas; selecionar material didático; criar jogos e brincadeiras; visitar locais para eventos extracurriculares; selecionar eventos e atividades extracurriculares; reestruturar o trabalho pedagógico;

Observar as relações interpessoais: a socialização e a aprendizagem, a expressão da linguagem e a organização do pensamento, analisar a integração das funções motrizes e mentais, a organização do raciocínio lógico; corrigir atividades; retomar com os conteúdos quando os objetivos não forem alcançados; avaliar o processo de aprendizagem dos educandos e de ensino desenvolvido;

Solicitar material pedagógico com antecedência; confeccionar material;

Organizar espaços em geral, a sala de aula, o material pedagógico, as pastas de atividades dos educandos, os eventos curriculares no Centro/Escola e em outros espaços, os eventos extracurriculares; conferir cadastro dos educandos; tomar conhecimento do calendário escolar;

Reunir-se com a Coordenação, Orientação e Direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho;  
Participar de reuniões com demais profissionais do Centro/Escola;  
Apresentar e discutir o plano de aula com a Coordenação Pedagógica, Orientação e Direção;  
Manter o diário de classe atualizado;  
Discutir resultados de Projetos executados;  
Preencher fichas de avaliação;  
Elaborar relatórios; encaminhar educandos para outros profissionais;

Participar da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, de Conselhos;  
Estabelecer vínculos com os educandos e a Escola;  
Demonstrar criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, autocontrole e capacidade de observação;  
Atualizar-se; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; interagir com a comunidade;  
Participar de eventos de qualificação profissional;  
Servir como referencial de conduta;  
Demonstrar capacidade de observação; assegurar no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social;

#### **CARGO: EDUCADOR INFANTIL**

Remuneração: R\$ 2.071,20

Nº vagas: 05

Carga horária: 40 horas semanais.

#### **REQUISITOS:**

Magistério ou Normal Superior ou Pedagogia;

#### **ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR INFANTIL:**

##### **Sumário das Atribuições:**

Recepcionar as crianças, cuidar da higiene, asseio, alimentação e supervisionar o repouso. Auxiliar na elaboração do planejamento pedagógico, preparar material didático, desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das atividades.

#### **Tarefas Típicas:**

Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pelo responsável.

Cuidar da higiene e asseio da criança.

Administrar a alimentação.

Participar no planejamento diário e execução de atividades pedagógicas e de

estimulação psicomotoras e capacidades comunicativas.

Supervisionar o repouso das crianças.

Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas.

Orientar as crianças coletiva e individualmente, reforçando a aprendizagem

das atividades desenvolvidas.

Programar atividades recreativas dirigidas e livres, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões.

Acompanhar o processo de aprendizagem das crianças e, quando detectada

a existência de problemas, comunicar ao superior.

Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas.

Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cantar músicas; criar espaços para brincadeiras; brincar com os educandos; contar histórias; dramatizar histórias e músicas; desenvolver diferentes atividades artísticas; modelar massas e argila; colar e recortar materiais; desenhar; pintar; escrever letras e números.

Conversar com os educandos (rodas de conversas); estabelecer regras: limites e possibilidades para os educandos dentro do espaço escolar; apresentar as regras da Unidade Escolar e do Centro; elaborar e executar atividades com a psicomotricidade, com vistas ao desenvolvimento da capacidade motora do educando; planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento da afetividade, auto-estima e confiança; planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento intelectual: pensamento e linguagem; trabalhar potencialidades e dificuldades dos educandos; explicar adequadamente as atividades propostas; orientar a execução de atividades artísticas; planejar e orientar a execução de atividades com jogos e/ou brincadeiras e brinquedos; orientar a execução de atividades de desenho e pinturas; orientar o manuseio de materiais: lápis, borracha, tesoura, tintas...; ler textos literários: narrativos e poemas/ poesias; elaborar histórias com os educandos, fazendo o papel de escreba; mostrar filmes, fazendo os comentários adequados; organizar e administrar uma biblioteca circulante; elaborar e executar diferentes atividades com textos informativos;

Observar o estado geral dos educandos: higiene e saúde; ensinar hábitos de higiene pessoal; incentivar os educandos a alimentar-se na escola; supervisionar as refeições; supervisionar a entrada e saída dos educandos; supervisionar atividades recreativas; acompanhar os educandos em eventos extracurriculares; observar a higiene dos brinquedos; acompanhar os educandos em atividades extraclasse;

Analisar a necessidade do que ensinar aos educandos; pesquisar com antecedência sobre o conteúdo a ser ensinado; discutir o Projeto com a Direção e Coordenação Pedagógica do Centro; determinar parâmetros para o Projeto; organizar os materiais e recursos disponíveis à execução do Projeto; definir as atividades pedagógicas; especificar o processo de ensino e de aprendizagem; elaborar cronograma; apresentar, executar o Projeto junto aos educandos;

Definir objetivos da ação didática, dos conteúdos pedagógicos das áreas de conhecimento, das estratégias de trabalho e dos instrumentos de avaliação; planejar as dinâmicas das aulas; selecionar material didático; criar jogos e brincadeiras; visitar locais para eventos extracurriculares; selecionar eventos e atividades extracurriculares; reestruturar o trabalho pedagógico;

Observar as relações interpessoais: a socialização e a aprendizagem, a expressão da linguagem e a organização do pensamento, analisar a integração das funções motrizes e mentais, a organização do

raciocínio lógico; corrigir atividades; retomar com os conteúdos quando os objetivos não forem alcançados; avaliar o processo de aprendizagem dos educandos e de ensino desenvolvido;

Solicitar material pedagógico com antecedência; confeccionar material;

Organizar espaços em geral, a sala de aula, o material pedagógico, as pastas de atividades dos educandos, os eventos curriculares no Centro e em outros espaços, os eventos extracurriculares; conferir cadastro dos educandos; tomar conhecimento do calendário escolar;

Reunir-se com a Coordenação, Orientação e Direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho;  
Participar de reuniões com demais profissionais do Centro;  
Apresentar e discutir o plano de aula com a Coordenação Pedagógica, Orientação e Direção;  
Manter o diário de classe atualizado;  
Discutir resultados de Projetos executados;  
Preencher fichas de avaliação;  
Elaborar relatórios; encaminhar educandos para outros profissionais;

Participar da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, de Conselhos;  
Estabelecer vínculos com os educandos e o Centro;  
Demonstrar criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, autocontrole e capacidade de observação;  
Atualizar-se; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; interagir com a comunidade;  
Participar de eventos de qualificação profissional;  
Servir como referencial de conduta;  
Demonstrar capacidade de observação; assegurar no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social;

#### CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Remuneração: R\$ 937,00  
Nº vagas: 06  
Carga horária: 40 horas semanais.

#### REQUISITOS:

Ensino fundamental completo

#### ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza, alimentação e apoio administrativo e operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal, bem como preparar lanches, merenda escolar e outro tipo de alimentos.
TAREFAS TÍPICAS
- Auxiliar o preparo das refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento.
- Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado.
- Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos.
- Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos.
- Promover a realização de refeições, observando cardápio e de acordo com as peculiaridades dos consumidores e disponibilidades existentes.
- Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando reposição, em formulário próprio e em período pré-determinado.
- Observar a qualidade dos alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução, quando não estiverem de acordo com as especificações e normas exigentes.
- Efetuar a limpeza dos próprios municipais, varrendo, tirando o pó, encerrando, lavando vidraças, utensílios e instalações e coletando o lixo dos vários setores da Prefeitura.
- Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas.
- Preparar e servir chá, café, sucos, lanches, etc.
- Executar outras atividades correlatas

#### CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

#### CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES

Das disposições para efetuar as inscrições:

1 - As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraci, no período de 02 a 10 de março de 2017, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

2 - O interessado deverá proceder da seguinte forma:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, o *curriculum vitae* juntamente com os documentos pessoais em cópias autenticadas, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no *curriculum vitae*, em cópias autenticadas.

3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.

4 - A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

6 - O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraci e no endereço eletrônico [www.guaraci.pr.gov.br](http://www.guaraci.pr.gov.br).

7 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

#### CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

#### CLÁUSULA 7ª - DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA 8ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo do candidato, conforme as regras deste edital.

2 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

3 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado a função escolhida pelo mesmo.

4 - São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Doutorado na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	5,0 por curso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	4,0 por curso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	2,0 por curso
Certificados de cursos na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 30 horas	0,1 por certificado
Tempo de serviço prestado no serviço público de qualquer esfera de governo (fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo). Para verificação do tempo de serviço o candidato deverá apresentar a carteira de trabalho ou certidão de tempo de serviço original, emitida pelo órgão competente.	0,5 por ano de trabalho

#### CLÁUSULA 9ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1 - A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.

2 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior quantidade de pontos relativos à experiência profissional comprovada no cargo de inscrição junto à Administração Pública;
- b) tiver maior idade.

3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA CONVOCAÇÃO**

1 - A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;

2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

#### **CLÁUSULA 11ª - DO CONTRATO**

1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de emprego público, regido pelas normas da CLT e vinculado do RGPS, a título temporário nos termos da legislação municipal;

2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:

- a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
- b) remuneração e carga horária.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO**

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- a) pela iniciativa do contratado;
- b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
- c) ao término do prazo contratual;
- d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
- e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:

- a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
- b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
- c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
- d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:

- a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
- b) descumprir cláusula do contrato;
- c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
- d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
- e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

#### **CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

8 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico [www.guaraci.pr.gov.br](http://www.guaraci.pr.gov.br).

#### **CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia autenticada:

- a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- c) CPF e Carteira de Identidade;
- d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
- f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;

4 - Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo objeto deste teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

6 - Em qualquer época, apuradas inexistência e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.

7 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico [www.guaraci.pr.gov.br](http://www.guaraci.pr.gov.br).

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

11 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Guaraci, ao 1º dias do mês de março de 2017.

**JOSE CARLOS TOLOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**0CEDDC0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 046/2017**

Súmula: Constitui Comissão Especial de Avaliação de Processo Simplificado de Seleção.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor, JOSE CARLOS TOLOI, no uso das atribuições legais,

Resolve:

**DESIGNAR:**

Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com as atribuições de organizar, instruir e coordenar os Processos Simplificados de Seleção:

- Ricardo Henrique Prado Marçal – Auxiliar Administrativo
- Débora Cristiane Ortega de Marchi - Advogada
- Rita de Cássia Toloi - Professora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, ao 1º dia do mês de março de 2017.

**JOSE CARLOS TOLOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**4E936478

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**PORTARIA Nº 014/2017**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO**  
**CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, e conferidas pela Lei nº614/2013 de 18/03/2013.

**RESOLVE;**

**ART. 1º** – Conceder ao Servidor Municipal abaixo nominado *Avanço Promocional* de doze referências em decorrência da conclusão de Curso Superior e de Pós-Graduação, em conformidade com o inciso VII, art. 43, da Lei 614/2013.

Nome	CPF	Cargo
Roberto Claudio Primon	566.146.919-53	Motorista

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,**  
**REGISTRE-SE,**  
**E CUMPRA-SE.**

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu, em 24 de fevereiro de 2017

**EDSON APARECIDO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Paloma Oliveira Sofientini  
**Código Identificador:**5C306241

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº. 008/2017**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 010/2017, Processo de registro de preços nº. 008/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para fornecimento parcelado de refeições, com local apropriado, na cidade de Cascavel – PR.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **VILMAR MEZZALIRA – ME**, CNPJ: 08.676.324/0001-56, sediada na Av. Assunção, nº. 1348, Alto Alegre, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.80-030, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Vilmar Mezzalira, portador do RG: 37.820.284-4 e CPF: 158.624.528-77, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
001	VILMAR MEZZALIRA – ME, CNPJ: 08.676.324/0001-56	16.500,00